



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 14/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2023 (Mens. 07/2023)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 100.000,00, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É autorizado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>04.01.00</b>	<b><u>VALIPREV</u></b>		
<b>04.01.01</b>	<b><u>Valiprev</u></b>		
<b>09.122.0401.2.414</b>	<b>Programa Reinventado o Futuro</b>		
3390.30.00	Material de consumo		
04.690.000	Material de consumo .....	R\$	10.000,00
3390.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		
04.690.000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física....	R\$	20.000,00
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
04.690.000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....	R\$	70.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4, §1º IV da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 07 de março de 2023.

**Sidmar Rodrigo Tolo**  
**Presidente**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
**1ª Secretária**

**César Rocha Andrade da Silva**  
**2º Secretário**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.